



Decreto nº 409, de 09 de janeiro de 2017.

Estabelece valor da anuidade para alunos da Escola Municipal Agrícola residentes em outros municípios e em Serafina Corrêa, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração a necessidade de organizar as atividades administrativas municipais e,

Considerando as peculiaridades da Escola Municipal Agrícola, as atividades desenvolvidas, durante o ano letivo recebendo aula e atividades educativas, cumprindo expediente conforme regimento da comunidade escolar.

Considerando o regime de internato que os alunos permanecem na escola durante as vinte e quatro horas do dia, pernoitando, e em tese as famílias residem em outros municípios ou longe do estabelecimento escolar;

Considerando que o município assume integralmente as despesas decorrentes de recursos humanos especializados, manutenção de prédios, limpeza, segurança, alimentação e etc.

Considerando que não existem alunos somente no sistema de internato e o valor é corrigido anualmente pela VRM (Valor de Referência Municipal).

DECRETA:

Art. 1º O valor da anuidade dos alunos da Escola Municipal Agrícola - 6º ao 9º ano - não residentes no Município de Serafina Corrêa, matriculadas em regime de internato, para o ano letivo de 2017, é fixado em R\$ 2.979,43 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), a ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em único

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 09/01/2017



Decreto nº 409, de 09 de janeiro de 2017.

pagamento ou parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 496,57 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) a serem pagas, respectivamente, em março de 2017, e em caso de parcelamento nos meses subsequentes, até o limite de parcelas avençadas

Parágrafo Único - Na hipótese de pagamento parcelado, sobre os valores não quitados nos prazos estabelecidos no *caput*, incidirão acréscimos de correção monetária medida pela variação do IGP-M, FGV, juros de 1% (um por cento) ao mês, e demais taxas previstas em lei.

Art. 2º Os alunos matriculados no regime de semi-internato da Escola Municipal Agrícola, contribuirão, anualmente, com a importância de R\$ 744,84 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavo), a serem pagos ao CPM da Escola, no decorrer do ano letivo de 2017.

Art. 3º Os valores serão corrigidos anualmente com base na VRM (Valor Referencial Municipal), outro indexador que venha a substituí-la.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 09 de janeiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 09/01/2017